

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 007/2019  
PROCESSO nº 017/2019

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do tipo “MENOR PREÇO”, para **contratação de jornal diário de grande circulação no Estado/RS e jornal de circulação no município de Canoas/RS para publicação de avisos legais de caráter obrigatório**, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 829/2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br), link “licitações e contratos”.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

## 1. OBJETO

Contratação de jornal diário de grande circulação no Estado/RS e jornal de circulação local no município de Canoas/RS para publicação de avisos legais de caráter obrigatório, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

## 2. DO CALENDÁRIO

**2.1.** O edital será divulgado no dia **26/04/2019**.

**2.2.** Data da abertura das propostas: **10/05/2019**.

**2.3.** Hora limite para recebimento de propostas: **9h**.

**2.4.** Hora da abertura de propostas: **09h05min**.

**2.5.** Início da Sessão e disputa de preços: **09h30min**.

**2.6.** Formalização de consultas/impugnações/recursos: [compras@fmisc.rs.gov.br](mailto:compras@fmisc.rs.gov.br)

**2.7.** Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atendam todas as exigências Editalícias.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.5.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas

enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**3.5.1.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão licitantes:

**a)** temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

**c)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;

**d)** enquadradas nas hipóteses do art 9º da Lei nº 8.666/93;

**e)** cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão; e

**f)** que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 2.2 e 2.3, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) lote(s) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

**4.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3.** A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

**4.3.1.** a descrição dos serviços de forma clara (conforme descrito no anexo I - Termo de Referência), constando o valor total do objeto, discriminando o valor unitário, **com no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula**, expresso em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso.

**4.3.2.** indicar o prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias.

**4.3.3.** constar todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a FMSC, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

4.4. No valor proposto a empresa licitante já deverá ter previsto todas as despesas pertinentes, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros relativos ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances.

4.5. O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.6. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## 6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, do **valor total do lote**, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**6.7.** Findo o transcurso de 5 (cinco) minutos, o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

**6.8.** Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor percentual, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.9.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

**6.9.1.** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O Sistema informará às empresas que se enquadrarem neste item.

**6.9.2.** Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**6.9.3.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**6.9.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.9.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.9.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.9.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.10.** Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

**6.10.1.** Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

## **7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final atualizada (conforme Anexo III).

**7.1.1.** A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

- c) divergir dos termos deste Edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou
- e) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.3.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

**7.4.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

**7.5.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.6.** Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos, conforme o item 8º, e da proposta final original.

**7.7.** No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**7.8.** A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada a vencedora do certame.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta for aceita, deverá anexar **ao sistema** os documentos a seguir relacionados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do Pregoeiro. Excluir-se-á da contagem deste prazo os sábados, domingos e feriados.

### **8.1.1. Habilitação Jurídica**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual; e cópia da carteira de identidade e CPF dos sócios.

### **8.1.2. Regularidade Fiscal**

a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de falência, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante;

#### **8.1.4. Qualificação Técnica**

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

b) declaração, firmada pelo responsável legal da empresa, que o jornal é diário e de grande **circulação no município de Canoas/RS**, com a comprovação de venda avulsa em pelo menos 10 bancas ou estabelecimentos comerciais no Município de Canoas/RS. A presente comprovação deverá ser feita através da pesquisa realizada pelo Instituto Verificador de Circulação (IVC) ou declaração de empresa de auditoria independente devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). **(declaração obrigatória para os licitantes que ofertarem proposta para o lote 01);**

c) declaração, firmada pelo responsável legal da empresa, que o jornal é diário e de grande **circulação no Estado do Rio Grande do Sul**, acompanhada de atestado certificador emitido pelo Instituto Verificador de Circulação (IVC) ou declaração de empresa de auditoria independente devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). **(declaração obrigatória para os licitantes que ofertarem proposta para o lote 02);**

#### **8.1.5. Declarações**

a) **declaração** de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Modelo no Anexo IV);

b) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre 14 (quatorze) e 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Modelo no Anexo IV);

c) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza (Modelo no Anexo IV);

**8.2.** Os documentos originais, juntamente com a proposta, deverão ser entregues em até **3 (três) dias úteis** da mesma convocação, na Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP 92025-502.

**8.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**8.4.** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.** As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade expreso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

**8.6.** Caso a licitante seja cadastrada junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 (informações para realização de cadastro estão disponíveis na internet: [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br) – Licitações e Contratos - Cadastro de Fornecedores).

**8.6.1.** Na hipótese deste item, caso haja certidões vencidas, outras deverão ser apresentadas com a data de validade atualizada juntamente com o cadastro.

**8.7.** Os documentos referidos nos itens 8.1.1. a 8.1.5. poderão ser entregues fisicamente no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FMSC.

**8.7.1.** No caso de autenticação por funcionário desta FMSC, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Diretoria Administrativa da FMSC.

**8.7.2.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *Internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**8.8.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 8.1.2), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**8.8.1.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

**8.8.2.** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**8.8.3.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**8.9.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso contra todo e qualquer ato realizado durante a sessão de pregão eletrônico.

**8.10.** No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, com registro no sistema.

**9.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas.

**9.2.1.** Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

**9.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

**9.3.1.** Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

**9.4.** As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, por intermédio do Pregoeiro, e encaminhados para o correio eletrônico [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br), até às 18h do último dia do prazo designado.

**9.4.1.** Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

**9.8.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

- a) a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;
- b) as intenções de recurso não forem aceitas; ou
- c) a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

**10.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato será enviado para o correio eletrônico constante na proposta de preços da vencedora.

**11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução do contrato assinado.

## **12. DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

**12.2.** A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93,

mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da FMSC.

**12.3.** A quantidade de publicações será determinada pela FMSC, através de envio do material a ser publicado, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, não estando obrigada a contratar a totalidade estimada anual.

**12.4.** Os resumos dos atos administrativos serão enviados para publicação por meio eletrônico, até às 16:00 horas do dia anterior à publicação, exceto quando se tratar de finais de semana e feriados, que a publicação deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente ao envio.

**12.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar gratuitamente à Diretoria Administrativa da FMSC uma via, impressa ou digital, da edição onde forem publicadas as matérias legais de caráter obrigatório de que trata este contrato.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução do Contrato será objeto de monitoramento e acompanhamento, fiscalização e avaliação pela FMSC, por meio da Diretoria Administrativa, a quem competirá comunicar as falhas, porventura constatadas no cumprimento do contrato.

**13.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da FMSC.

**13.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem qualquer ônus para a FMSC.

**13.4.** Qualquer fiscalização exercida pela FMSC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

**13.5.** A fiscalização da FMSC, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos serviços fornecidos, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

### **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 170/2015, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira.

**14.1.1.** Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a FMSC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

**15.2.** No caso de não assinatura do Instrumento Contratual no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado.

**15.3.** O inadimplemento contratual ensejará a aplicação das sanções conforme a minuta contratual e legislação vigente.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**16.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

**16.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.3.** As solicitações mencionadas nos subitens 16.1 e 16.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**16.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Aplicam-se a Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 829/2009 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e, em especial, os artigos 66, 67, 69, 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**17.3.** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.4.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**17.5.** É facultado ao Pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar

originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**17.6.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.7.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.8.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**17.9.** São partes integrantes e indismensuráveis deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta de Contrato;**

**Anexo III – Modelo de Proposta;**

**Anexo IV – Modelo de Declarações;**

**17.10.** Haverá consulta, pelo menos, às seguintes fontes: ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

**17.11.** Os cadastros referidos no item 17.10 não têm caráter exaustivo, sendo facultado ao Pregoeiro realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

**17.12.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Nossa Senhora das Graças em Canoas/RS, nos horários de expediente, ou pelo telefone (51) 3059 8522 ou pelo correio eletrônico [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**17.13.** Dúvidas quanto ao objeto podem ser sanadas pelo mesmo contato referido no item 17.12.

**17.14.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FMSC.

**17.15.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Canoas (RS).

Canoas, 26 de abril de 2019.

Rodrigo Schnitzer,  
Diretor Presidente da FMSC.

*ANEXO I*  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de jornal diário de grande circulação no Estado/RS e jornal de circulação no município de Canoas/RS para a publicação de avisos legais de caráter obrigatório, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme as especificações deste Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 829/09, referente as publicações legais é necessária a contratação de jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Sul/RS e de circulação local no município de Canoas/RS para atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

**3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Para obter a avaliação do custo pela Administração foi realizada uma pesquisa de mercado com empresas do ramo. Abaixo mencionamos a descrição dos serviços e os respectivos valores máximos aceitáveis para este objeto, formados através da média dos valores informados nos orçamentos, os quais constam anexados nos autos do Processo Administrativo Originário:

<b>LOTE 01</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>				
<b>Item</b>	<b>Total Cm/col estimado anual</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário do cm/col. máximo aceitável</b>	<b>Valor Total estimado anual máximo aceitável</b>
01	600	Serviços de publicações legais em jornal de <b>grande circulação local/CANOAS-RS.</b>	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 01</b>				<b>R\$ 9.900,00</b>

<b>LOTE 02</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>				
<b>Item</b>	<b>Total Cm/col estimado anual</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário do cm/col. máximo aceitável</b>	<b>Valor Total estimado anual máximo aceitável</b>
01	300	Publicações legais em jornal de <b>grande circulação estadual/RS.</b>	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 02</b>				<b>R\$ 5.700,00</b>

**3.2. Entende-se por jornal de grande circulação local** aquele com circulação mínima de segunda a sexta-feira, online e impressa na cidade de Canoas/RS.

**3.3. Entende-se por jornal de grande circulação estadual** aquele com circulação mínima de segunda a sexta-feira, online e impressa no estado do RS.

**3.4.** O arquivo contendo a redação da matéria a ser publicada pela contratada será enviada através do meio eletrônico (e-mail).

**3.5.** O teor da publicação deverá seguir estritamente o solicitado pela FMSC.

**3.6.** Entende-se por cm/col. (centímetro/coluna) o equivalente a 1 (um) centímetro de altura por 1 (uma) coluna de largura.

**3.7.** O tamanho da publicação será definido pela FMSC.

**3.8.** A comprovação da publicação deverá ser encaminhada por e-mail em até 2 (dois) dias úteis via meio eletrônico (e-mail) e em até 5 (cinco) dias úteis via documento original.

**3.9.** A FMSC não ficará obrigada a contratar a quantidade anual estimada.

**3.10.** As informações técnicas referente ao presente pedido poderão ser obtidas através do e-mail: [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br) com a Sra. Suzana Silva.

#### **4. DO PRAZO PARA AS PUBLICAÇÕES**

**4.1.** A publicação dos arquivos enviados **até às 16 horas** deverá ocorrer no próximo dia útil seguinte ao envio.

**4.2.** A publicação dos arquivos enviados **após às 16 horas** deverá ocorrer no segundo dia útil seguinte ao envio.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** As propostas e suas condições deverão ser apresentadas conforme modelo do **Anexo III** deste Termo de Referência.

#### **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será a de **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que cumpridas as exigências do Presente Termo de Referência e seu Edital.

#### **7. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1.** O contrato decorrente deste Termo de Referência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8666/99.

#### **8. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**8.1.** Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

ANEXO II

CONTRATO FMSC Nº XXX/2019

EDITAL PE nº 007/2019

PROCESSO Nº 017/2019

Contrato de prestação de serviço de publicação em jornal impresso de grande circulação (de acordo com o lote adjudicado), para a eficácia dos atos de contratação e aquisição conforme exigência da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 829/09, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa xxxxxxxxx para os fins que especifica

NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92025-502, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Sr. RODRIGO SCHNITZER**, inscrito no CPF nº 464.124.090-68.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXX.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, tipo menor preço, sob o nº 007/2019, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 829/2009, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital, seus anexo e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de publicação em jornal impresso de grande circulação (de acordo com o lote adjudicado), para a eficácia dos atos de contratação e aquisição conforme exigência da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 829/09, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019.

1.2. A publicação do arquivo enviado eletronicamente **até às 16 horas**, deverá ocorrer no próximo dia útil seguinte ao envio.

1.3. A publicação do arquivo enviado **após às 16 horas**, deverá ocorrer no segundo dia útil seguinte ao envio

## CLÁUSULA II – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se e fazem parte deste instrumento todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Comercial da CONTRATADA, no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2019, seus Anexos e Adendos.

*Parágrafo Único.* A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

## CLÁUSULA III – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ XXXX (valor por extenso).

3.2. Conforme tabela abaixo o valor do unitário por cada centímetro/coluna é de R\$ xx (valor por extenso).

**(Inserir tabela do lote adjudicado)**

3.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade.

3.4. A FMSC não está obrigada a contratar a totalidade estimada.

*Parágrafo Primeiro.* No valor fixado estão inclusos todos os custos, taxas, fretes e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais/trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da nota fiscal de serviço, mediante a apresentação da:

- a) Nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços prestados;
- b) Certidão de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

*Parágrafo Primeiro.* O pagamento pelos serviços será efetuado, via boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada, neste caso, preferencialmente Banco Banrisul, após o atesto da nota fiscal/fatura e do demonstrativo dos serviços prestados pela Diretoria Financeira.

*Parágrafo Segundo.* Nos valores apresentados na nota fiscal/fatura já estarão inclusas taxas, impostos, seguros e outros encargos legais.

*Parágrafo Terceiro.* Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

*Parágrafo Quarto.* No ato do pagamento, a CONTRATANTE verificará a validade de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista requeridas no Edital e, caso alguma esteja fora do prazo de validade, solicitará a CONTRATADA que regularize sua situação.

*Parágrafo Quinto.* Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto não efetuada a regularização referida no parágrafo anterior.

*Parágrafo Sexto.* Na hipótese de a empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos do parágrafo quarto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, caracterizar-se-á descumprimento de cláusula contratual, estando a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato, bem como no Edital e Anexos aos quais as partes se vinculam, implicando, ainda, na retenção dos pagamentos enquanto não sanada a irregularidade, além de estar o Contrato passível de rescisão unilateral pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

*Parágrafo Sétimo.* Na hipótese de a empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos do parágrafo terceiro, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA V – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 170/2015, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira.

5.1.1. Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com previsões orçamentárias.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços objeto deste Contrato com exatidão e zelo, atendendo às normas do Edital e seus Anexos, bem como aos termos da legislação vigente;

b) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas ajustadas, atentando para a legislação e normas pertinentes à matéria objeto dos serviços (cível e trabalhista), observando, no que tange aos cálculos trabalhistas, os planos de benefícios, cargos e salários vigentes na FMSC e respectivas instruções normativas de pessoal, e ainda as previsões de acordos coletivos de trabalho e congêneres, isso quanto às reclamações trabalhistas de empregados da FMSC, observando o mesmo, no que couber, quanto às reclamações trabalhistas movidas por empregados de prestadoras de serviços em regime de terceirização, e atendendo, sempre, independentemente da matéria, os manuais, instruções normativas, portarias e congêneres editados pelos órgãos jurisdicionais no que se relaciona aos serviços contratados;

c) refazer/aditar/retificar, às suas expensas, os cálculos apresentados em desacordo com a solicitação da FMSC, que, de forma justificada, devolverá imediatamente os trabalhos para fins de conclusão;

d) responder por perdas ou danos materiais, pessoais ou patrimoniais que vier a causar à FMSC ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ficando obrigado a sanar, em 24 horas, os problemas sanáveis e a ressarcir os valores correspondentes aos danos, apurados em procedimento próprio;

e) emitir o faturamento de acordo com os serviços realizados, incluindo todos os custos, em uma única fatura/nota fiscal de serviços/recibo;

f) realizar outros serviços não especificados no Contrato, mas inerentes ao objeto deste e similares, que porventura se façam necessários;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/1993;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/1993, no inciso XIII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a FMSC a responder pela mora, até que a pendência seja sanada;

i) Manter, em sendo o caso, devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá qualquer relação subordinação e pessoalidade com a FMSC;

j) Não subcontratar a execução dos serviços;

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

l) Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo na hipótese de prévia e expressa autorização da FMSC;

m) Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

n) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

o) Sanar imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontados pelos órgãos de fiscalização do CONTRATANTE.

*Parágrafo Único.* Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

b) Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

c) A CONTRATADA responsabiliza-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, respondendo, para tanto, isoladamente em caso de demandas judiciais, seja na esfera cível como na trabalhista, mormente no tocante, ao vínculo empregatício com os profissionais utilizados na prestação dos serviços objeto deste contrato;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Todos os serviços prestados a mais ou em desconformidade com as especificações técnicas exigíveis, por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não serão pagos pelo CONTRATANTE.

*Parágrafo Único.* A inadimplência da empresa CONTRATADA, com relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato não transfere à esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e de acordo com o contrato;
- b) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de fiscal devidamente designado para esse fim, o que não exime a CONTRATADA da perfeita execução dos serviços;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) Rejeitar os serviços executados fora das especificações contratuais;
- f) Diligenciar, quanto ao cumprimento das exigências, condições e cláusulas contratuais;
- g) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- i) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93;
- j) Proceder ao pagamento pelos serviços prestados, na forma e no prazo pactuado, após e desde que verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, a regularidade fiscal da CONTRATADA e a adequada prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência escrita**, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 8.666/93.

10.1.2. **Multa** na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela do serviço em atraso.

10.1.3. **Suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução total do contrato.

10.2. As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. A aplicação das penalidades previstas no item 8.1 não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

10.5. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

## CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da FMSC, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

11.1.2. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

11.1.3. pela FMSC, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

11.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações contratuais poderão ser efetuadas na forma estabelecida pelos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA XIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da FMSC, através do responsável pela Diretoria Administrativa, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da FMSC.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a FMSC.

13.4. Qualquer fiscalização exercida pela FMSC, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

13.5. A fiscalização da FMSC, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital do Pregão Eletrônico da FMSC nº 07/2019, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

14.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, na sede da FMSC ou da CONTRATADA.

14.3. Alterações contratuais poderão ser efetuadas na forma estabelecida pelos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666, de 1993.

14.4. Aplicam-se, no que couber, os art. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos

### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1. É competente o Foro da Comarca de Canoas – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Canoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*ANEXO III*  
MODELO DE PROPOSTA

**INSTRUÇÕES:**

- **ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**
- **AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR ENTREGAR SUAS PROPOSTAS EM MODELO/FORMATAÇÃO PRÓPRIA, NO ENTANTO, DEVEM TOMAR O CUIDADO DE FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável pela assinatura do Contrato:

**2. PROPOSTA DE PREÇO:**

**2.1. Proposta de preço para o Lote 01 e/ou Lote 02 (fazer constar na proposta apenas o lote o qual a empresa tem interesse e de acordo com sua área de atuação)**

<b>LOTE 01</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>				
Item	Total Cm/col estimado anual	Descrição	Valor Unitário do cm/col.	Valor Total estimado anual
01	600	Serviços de publicações legais em jornal de <b>grande circulação local/CANOAS-RS.</b>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 01</b>				<b>R\$</b>

<b>LOTE 02</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>				
Item	Total Cm/col estimado anual	Descrição	Valor Unitário do cm/col.	Valor Total estimado anual
01	300	Publicações legais em jornal de <b>grande circulação estadual/RS.</b>	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE 02</b>				<b>R\$</b>

### **3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1.** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

### **4. DECLARAÇÕES:**

**4.1.** Declaramos que, na proposta apresentada, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto deste Edital;

**4.2.** Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 007/2019 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2019.

---

Assinatura  
Cargo e nome do responsável legal

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES

**INSTRUÇÕES:**

- **Entregar as declarações em papel timbrado da empresa.**

(TIMBRE DA EMPRESA)

À  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

**DECLARA**, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

À  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)

À  
Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal